

to e Vice-Prefeito Municipal, servido de base
para o reajuste dos respectivos remunerações.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir
de 1º de agosto de 1989, com efeito
retroactivo.

Prefeitura Municipal de Rio-Fortuna,
em 29 de agosto de 1989.

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei
na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Rio Fortuna, na data
supra.

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 533 de 04 de
Outubro de 1989.

autoriza o chefe do Po-
der Executivo Muni-
cipal a contratar fun-
cionários por tempo
determinado e de ou-
tras providências

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições legais em vigor,
faz saber a todos os habitantes do

Município que a Câmara Municipal votar
e sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado funcionários para prestarem serviços a esta Municipalidade.


Art. 2º - Os cargos ou funções que serão contratados são os seguintes:

- 03 Professores (Professor I)
- 02 Orientadores Esportivos
- 01 Motorista
- 01 Psicóloga
- 01 Zeladora.

Art. 3º - Os despesas decorrentes com a contratação deste pessoal, correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 1989, com efeito retroativo e têm seu prazo de vigência até o dia 31 de Dezembro de 1989.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em
04 de Outubro de 1989.


FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL